

《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第七款、第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（五）項及第183/2019號行政命令第一款的規定，作出本批示。

第64/2020號社會文化司司長批示第二款修改如下：

“二、為醫療福利及公積金制度作出的扣除，屬僱主實體負擔的部分，由旅遊局承擔。”

二零二零年十二月十七日

社會文化司司長 歐陽瑜

二零二零年十二月二十三日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 何鈺珊

tração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, da alínea 5) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos) e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 183/2019, a Secretaria para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

O n.º 2 do Despacho da Secretaria para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 64/2020 passa a ter a seguinte redacção:

«2. Cabe à Direcção dos Serviços de Turismo suportar os encargos com os descontos para efeitos de assistência na doença e de regime de previdência, na parte respeitante à entidade patronal.»

17 de Dezembro de 2020.

A Secretaria para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

Gabinete da Secretaria para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 23 de Dezembro de 2020. — A Chefe do Gabinete, *Ho Ioc San.*

## 審計署

### 第 1/2020 號審計長批示

審計長行使澳門特別行政區第11/1999號法律第十四條賦予的職權，作出本批示：

一、授權審計局局長梁煥庚學士在審計局範圍內作出下列行為：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權並接受名譽承諾；

(三) 批准特別假期及短期無薪假；

(四) 批准臨時委任、續任，以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；

(五) 以審計署名義簽訂所有行政任用合同；

(六) 批准上項所指合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

(七) 決定免職及批准解除行政任用合同；

## COMISSARIADO DA AUDITORIA

### Despacho do Comissário da Auditoria n.º 1/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 14.º da Lei n.º 11/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Comissário da Auditoria manda:

1. É delegada no director da Direcção dos Serviços de Auditoria, licenciado Neoh Hwai Beng, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da Direcção:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração;

4) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas;

5) Outorgar, em nome do Comissariado da Auditoria, em todos os contratos administrativos de provimento;

6) Autorizar a renovação dos contratos referidos na alínea anterior, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

7) Determinar a exoneração e autorizar a rescisão dos contratos administrativos de provimento;

(八) 按照法律規定，批准向有關工作人員發放經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》及第2/2011號法律《年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度》或合同所規定的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金；

(九) 簽署計算和結算人員服務時間的文件；

(十) 批准工作人員及其家屬到衛生局的健康檢查委員會檢查；

(十一) 決定工作人員出外公幹，但以有權收取一天津貼為限；

(十二) 批准工作人員參與在澳門特別行政區舉行的，又或在上項所指條件下在澳門特別行政區以外舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；

(十三) 批准超時工作，但不能超出法定的限度；

(十四) 批准作出由載於審計署本身預算開支表章節中的撥款承擔的，用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門元十五萬元為限；如屬豁免諮詢或訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(十五) 簽署屬審計局職責範圍內致澳門特別行政區以外的各實體的文書；

(十六) 准許金額不超過澳門元一萬元的招待費。

二、透過經審計長認可並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，審計局局長可將有利於審計局良好運作的權限轉授。

三、對行使本授權所作出的行為，得提起必要訴願。

四、本授權不妨礙收回權、監管權及廢止權的行使。

五、審計局局長自二零一九年十二月二十日起在本授權範圍內作出的行為，予以追認。

二零二零年十二月十八日

審計長 何永安

8) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e de outros subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na Lei n.º 2/2011 (Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família) ou nos contratos, e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, aos respectivos trabalhadores, nos termos legais;

9) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal;

10) Autorizar a apresentação dos trabalhadores e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;

11) Determinar deslocações dos trabalhadores, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia;

12) Autorizar a participação dos trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

13) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite legalmente previsto;

14) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do orçamento privativo, até ao montante de \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de consulta ou de celebração de contrato escrito;

15) Assinar o expediente dirigido a entidades da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior no âmbito das atribuições da Direcção;

16) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 10 000,00 (dez mil) patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, homologado pelo Comissário da Auditoria, o director da Direcção dos Serviços de Auditoria poderá subdelegar a competência para a prática dos actos que forem julgados adequados ao bom funcionamento da Direcção dos Serviços de Auditoria.

3. Dos actos praticados no uso da delegação de competências aqui conferida cabe recurso hierárquico necessário.

4. A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.

5. São ratificados os actos praticados pelo director da Direcção dos Serviços de Auditoria, no âmbito da presente delegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2019.

18 de Dezembro de 2020.

O Comissário da Auditoria, *Ho Veng On*.